



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 518/2010 – PTRE/SGP/COPES/SERF.

João Pessoa, 10 de agosto de 2010.

Dispõe sobre plantão nas zonas eleitorais nos dias 14 e 15 de agosto de 2010.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 14, VIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e considerando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.215, que dispõe sobre o voto em trânsito nas eleições de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, em todos os cartórios eleitorais do Estado, nos dias 14 e 15 de agosto de 2010, expediente em regime de plantão para recebimento das solicitações dos eleitores que desejarem se habilitar para votar em trânsito, para Presidente e Vice-Presidente, nesta Capital, no pleito de 2010.

§ 1º. O plantão definido no caput deste artigo será cumprido no horário das 8:00 às 13:00h, com apenas um servidor, exclusivamente para recebimento das referidas solicitações.

§ 2º. Os Juízos Eleitorais deverão solicitar, antecipadamente, a autorização para realização de serviço extraordinário dos servidores plantonistas no período disposto no caput deste artigo, observando, no que couber, as disposições da Portaria nº 380/2010 PTRE/SGP/COPES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba